

q̃. o referido Cam.<sup>o</sup> precisar de concerto vm.<sup>cos</sup>, ou seus Sucessores mo participaraõ p.<sup>a</sup> se mandar pôr em remataçaõ o referido concerto, e ser pago pelo rendim.<sup>to</sup> da mencionada contribuiçaõ ficando o remanecente em ser, para ser applicado semelhantem.<sup>te</sup> quando se fizer necessario; O que Vm.<sup>cos</sup> cumpriraõ, fazendo reg.<sup>ar</sup> esta Carta, dandome parte de assim o haverem executado. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cos</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 18 de 9br.<sup>o</sup> de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendocha = Snf.<sup>es</sup> Juis Prezid.<sup>o</sup> e m.<sup>o</sup> Off.<sup>es</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> de Lorena. //:

### **P.<sup>a</sup> a Camara desta Cidade**

Os Officiaes da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q̃. serviraõ no anno de 1770 tendo requerido ao Snf D. Luis Antonio de Souza Botelho Mouraõ a restauraçã da Caza da Fundiçaõ q̃. se achava abolida desde 31 de Julho de 1762 cederaõ na Pessoa deste Gen.<sup>al</sup> meu Predecessor todo o direito das nomeaçõens dos Officiaes da sobred.<sup>a</sup> caza, como consta do tr.<sup>o</sup> q̃. fizeraõ n'essa Camara aos 7 dias do mez de Março do referido anno, ficando p.<sup>r</sup> conseq.<sup>a</sup> devolvidas aos Generaes Sucessores d'aquelle as nomeaçõens subsequentes; mas estes, ou p.<sup>r</sup> naõ terem examinado, como deviaõ o direito q̃. em conseq.<sup>a</sup> daquella cessaõ lhes rezultava, ou p.<sup>r</sup> se naõ quererem embaraçar com isso, como me aconteceo até o prez.<sup>o</sup>, consentiraõ q̃. as Camaras continuassem na effectiva nomeaçã dos mencionados Officiaes como faziã antes daquelle citta-do assento. Mas como na conformid.<sup>o</sup> do Decreto de 20 de 8br.<sup>o</sup> de 1798 exped.<sup>o</sup> ao Real Erario, q̃. remeto a Vm.<sup>cos</sup> por Copia ficaõ pertencendo as Juntas da Fazd.<sup>a</sup> as Nomeaçõens dos Serventuarios de todos os Off.<sup>es</sup> de Fazenda das suas respectivas Repartiçoens sem excepçaõ alguma, e no numero destes se comprehendem todos os q̃. servem na sobred.<sup>a</sup> Caza da Fundiçaõ; pareceo-me justo participar a Vm.<sup>cos</sup> esta Real Discizaõ p.<sup>a</sup> q̃. em sua observancia Vm.<sup>cos</sup> fiquem na intelligencia de lhes haver S. A. R. cassado esta regalia, e assim o observem, naõ fazendo, naõ fazendo mais as d.<sup>as</sup> nomeaçõens e mandando reg.<sup>ar</sup> esta, e o Docum.<sup>to</sup> annexo no L.<sup>o</sup> Competente, dandome immediatam.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> de assim o haverem executado. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cos</sup> Saõ Paulo 24 de 9br.<sup>o</sup> E 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendocha = Snr.<sup>es</sup> Juis Prezid.<sup>o</sup> e mais Off.<sup>es</sup> da Camara desta Cidade. //:

### **Carta a Luis Per.<sup>a</sup> Machado**

Tendo chegado á Junta da Real Fazenda positivas Ord.<sup>o</sup> de S. A. p.<sup>a</sup> ser administrado por conta da Sua Real Fazd.<sup>a</sup> todo o Sal q̃. pela Junta da Admin.<sup>am</sup> novam.<sup>e</sup> erecta for enviado a esta Cap.<sup>nia</sup>, em q.<sup>to</sup> se naõ delibera na m.<sup>ma</sup> Junta sobre o meio mais proprio p.<sup>a</sup> a admin.<sup>am</sup> Geral deste genero, e p.<sup>a</sup> esse effeito se estabeleçaõ as administraçoens parciaes q̃. S. A. R. manda fazer em cada huma das V.<sup>as</sup> desta Cap.<sup>nia</sup>; provizional e interinam.<sup>o</sup> determino a Vm.<sup>cos</sup>

naõ venda Sal algum, senaõ o q̃. for necessario p.<sup>o</sup> o consumo dos habitantes dessa V.<sup>a</sup> e seu tr.<sup>o</sup> e o q̃. lhe for pedido pelas Guias do Ten.<sup>o</sup> Cor.<sup>o</sup> Fran.<sup>o</sup> Alz. Ferr.<sup>a</sup> do Am.<sup>o</sup> que nesta Cid.<sup>o</sup> administra a venda do m.<sup>o</sup> Sal a benef.<sup>o</sup> das Obras do Jardim Botanico, e Hosp.<sup>o</sup> Militar D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 25 de 9br.<sup>o</sup> de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr Luis Per.<sup>a</sup> Machado. //:

**P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> e Ouv.<sup>or</sup> G.<sup>al</sup> Joaq.<sup>m</sup> Jozé de Almeida**

Chegando a esta Cid.<sup>o</sup> a Malla do Correio vinda do R. de Janr.<sup>o</sup> com signaes de arrombam.<sup>to</sup> e constando q̃. estes m.<sup>o</sup> se acharaõ na V.<sup>a</sup> de Lor.<sup>a</sup> . . . cuja razaõ procedeo o Juis daquella V.<sup>a</sup> ao Aucto de Corpo de delicto, q̃. com esta envio a Vm.<sup>o</sup>, e os mais papeis q̃. pelo Comm.<sup>o</sup> me foraõ dirigidos: Ordeno a Vm.<sup>o</sup> passe a fazer examinar na sua prez.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> Malla, mandando conferir as Cartas que se acharem com a Guia dellas, se a houver, e no caso q̃. naõ confira, mandarã fazer huma nova relaçaõ p.<sup>r</sup> onde conste o Porte de cada carta, e os nomes das pessoas a q.<sup>m</sup> pertencerem p.<sup>a</sup> lhes serem por ella entregues procedendo outrosim a todas as mais delig.<sup>o</sup> a q̃. ex officio, e na qualid.<sup>o</sup> de Min.<sup>o</sup> executor, da Real Fazd.<sup>a</sup> deve proceder. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 2 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr Dez.<sup>or</sup> e Ouv.<sup>or</sup> g.<sup>al</sup> Joaq.<sup>m</sup> Jozé de Almeida. //:

**P.<sup>a</sup> Joaõ Manso Pereira**

Por Avizo de 20 de Julho de prez.<sup>o</sup> anno expedido pelo Real Erario, foi S. A. Servido mandar-me outra vez estabelecer a projectada Fabrica de Ferro nas Minas de Varassoiava; e como Vm.<sup>o</sup> pela Carta Regia de 19 de Ag.<sup>o</sup> do anno de 1799 hé o Inspector d'estes trabalhos, hé preciso que os vá dirigir, ficando por hora dispensado de hir lexiviar a sua Nitreira, p.<sup>r</sup> terem terem apparecido no Balanço do Armazem dois Caixotes de Salitre que podem remediar p.<sup>a</sup> a preparaçã do Laboratorio d'Artelharia. E dezejando eu quanto antes dar execuçaõ ao que S. A. R. taõ positiva, e expressam.<sup>te</sup> me determina a este respeito, Ordeno a Vm.<sup>o</sup> se prepare p.<sup>a</sup> hir lançar os primeiros fundam.<sup>to</sup> da dita Fabrica, propondo-me com a devida antecipaçaõ tudo quanto p.<sup>a</sup> ella lhe hé necessario, visto q̃. Vm.<sup>o</sup> sabe o q̃. me determinaraõ as Reaes Ordens, q̃. lhe naõ saõ desconhecidas; e o q̃. a Seu respeito lhe tenho ponderado. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 2 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr Joaõ Manso Per.<sup>a</sup> //:

**P.<sup>a</sup> a Camara da V.<sup>a</sup> de Santos.**

Tendo posto na Prezença de S. A. R. no meu Off.<sup>o</sup> N.<sup>o</sup> 70 de 31 de Janr.<sup>o</sup> de 1799 o voluntario Donativo q̃. tinhaõ Offerecido

